

Portaria n.º 234/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) LOURDE LANZARINI DUARTE, matrícula 65264, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotado(a) no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 280/2024-139:

Averbem-se:10 anos, 8 meses e 1 dia de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07/02/2024 sob o Nº 08001270.1.00108/23-7.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/11/1988 a 01/12/1991	3 Anos, 1 Mês e 1 Santos Dia	Carvalho & Cruz LTDA	Assistente Administrativo

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
08/02/1999 a 31/12/1999	10 Meses e 23 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
14/02/2005 a 19/12/2005	10 Meses e 6 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
13/02/2006 a 22/12/2006	10 Meses e 10 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
12/02/2007 a 21/12/2007	10 Meses e 10 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
13/02/2008 a 19/12/2008	10 Meses e 7 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
02/02/2009 a 23/12/2009	10 Meses e 22 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
08/02/2010 a 23/12/2010	10 Meses e 16 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
14/02/2011 a 23/12/2011	10 Meses e 10 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor

		Grosso			
03/02/2012 a 05/03/2012	1 Mês e 3 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professor
06/03/2012 a 19/07/2012	4 Meses e 14 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professor

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
04/03/2002 a 10/04/2002	1 Mês e 7 Dias	Município de Matupá	Professor
01/03/2004 a 22/03/2004	22 Dias	Município de Guarantã do Norte	Professor

Obs.: Somente o período de 01/11/1988 a 01/12/1991 não será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 13 de Março de 2024.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da MTPREV

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 18fbcedd

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar